



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Santa Maria do Oeste, 08 de Maio de 2025

Ofício 35/2025

A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Vimos por meio deste, solicitar a este Departamento, aditivo de 25% dos itens nº04, 05, 06, 07 e 08, no contrato nº102/2024, processo licitatório pregão eletrônico nº 84/2024. Considerando a execução do contrato nº 102/2024, celebrado com a empresa E V RICARDI CLINICA VETERINÁRIA -LTDA. Cujo objeto é a prestação de serviços de atendimento veterinário, discriminados nos itens 04, 05, 06, 07 e 08, justifica-se a necessidade de celebração de **aditivo contratual dos itens acima citados** pelos motivos a seguir expostos:

1- Aumento da Demanda pelos Serviços

Desde o início da vigência do contrato, verificou-se um aumento significativo na demanda pelos serviços veterinários prestados, no resgate de animais em situação de risco, expansão de programas de castração, ampliação de áreas atendidas. Esse cenário superou as estimativas iniciais previstas no termo de referência, tornando necessária a ampliação dos serviços contratados para atendimento adequado à população animal e às exigências sanitárias, a fim de tempo hábil para efetuar novo processo licitatório, para que não haja descontinuidade no serviço referente aos itens objetos desta solicitação, por se tratar de serviço contínuo e indispensável, considerando a saúde pública, controle de zoonoses e bem-estar animal, configura-se como serviço essencial.

2 - Viabilidade Técnica e Econômica do Aditamento

A empresa contratada demonstrou capacidade técnica satisfatória no desempenho dos serviços contratados até o momento, mantendo índices positivos de desempenho e conformidade contratual. Além disso, o aditamento proposto respeita os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021 (ou Lei nº 8.666/1993, conforme o caso), e apresenta-se como medida mais eficiente e econômica frente à instauração de novo procedimento licitatório.

Atenciosamente.

Jeinifer Amanda S. N.
Jeinifer Amanda S. Nieduziak

Secretária Municipal de Meio ambiente



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao Pedido de Aditivo de 25% dos quantitativo nos Itens do Contrato Administrativo n.º 102/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de junho de 2025.

Atenciosamente


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sra. Jeinifer Amanda S. Nieduziak, em data de 08 de Maio' de 2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **053/2024**, Pregão Eletrônico nº **034/2024** e Contrato Administrativo nº **102/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Meio Ambiente, em data de 08 de Maio de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 13 de Junho de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 125, da Lei 14.133/201, assim dispõe:

Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).”

D



De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 102/2024, em 25% (vinte e cinco) por cento, nos seguintes itens: **004- Cirurgia de Orquiectomia**, que perfaz o quantitativo de **05 Un**, totalizando o valor de **R\$ 2.115,00** (Dois mil e cento e quinze reais), **item 005- Cirurgia Oncológica**, que perfaz o quantitativo de **2 Un**, totalizando o valor de **R\$ 1.354,00** (Um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), **item 006- Eutanásia e Suturas**, que perfaz o quantitativo de **7 Un**, totalizando o valor de **R\$ 2.478,00** (Dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais), **item 007- Exames de Radiologia e eEcografia**, que perfaz o quantitativo de **15 Un**, totalizando o valor de **R\$ 4.335,00** (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais), **item 008- Medicamentos pós cirurgigos**, que perfaz o quantitativo de **17 Un**, totalizando o valor de **R\$ 2.108,00** (Dois mil e cento e oito reais) alterando as quantidades do itens contratados.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da Lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **3º Aditivo do Contrato Administrativo nº 0102/2024**, com a Empresa **E. V. RICARDI VETERINÁRIA**



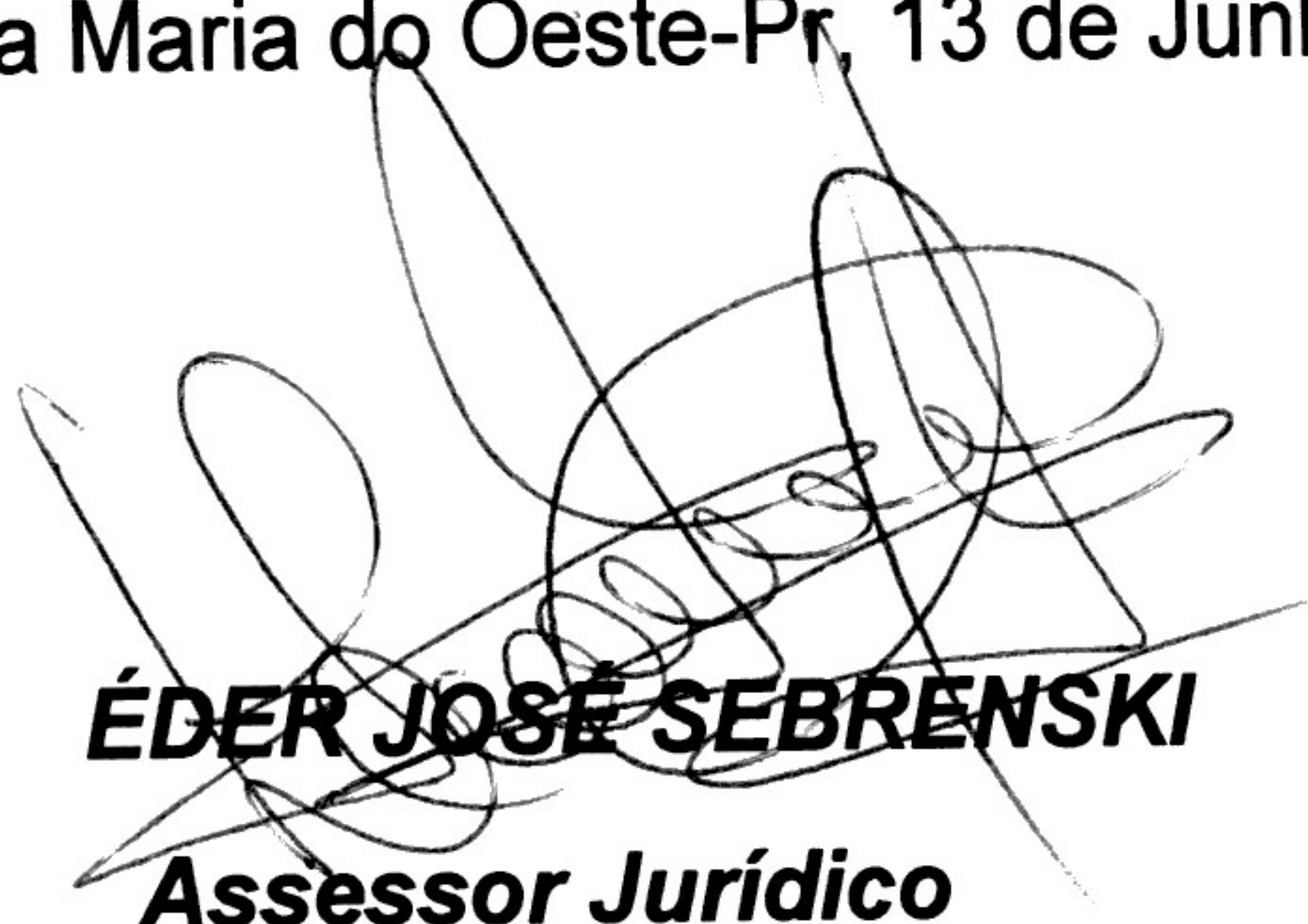
LTDA., desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Junho de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 102/2024, com base no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

**3º TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024**

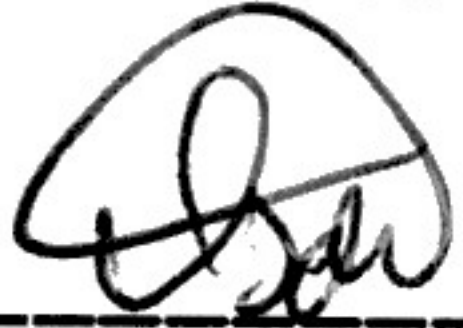
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E V RICARDI VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.647.173/0001-37, situada na Rua Alexandre Kordiak, Nº 457, sala comercial Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. Everson Leandro Ricardi, inscrito no CPF nº 022.769.319-14, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 102/2024 em 25%, nos seguintes itens: 004- CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, que perfaz o quantitativo de 5 UN, totalizando o valor de R\$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais); 005 CIRURGIA ONCOLOGICA, que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R\$ 1.354,00 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais); 006 EUTANASIA E SUTURAS, que perfaz o quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R\$2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais); 007 EXAMES DE RADIOLOGIA, ECOGRAFIA, que perfaz o quantitativo de 15 UN, totalizando o valor de R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais); 008 Medicamentos pós-cirúrgicos que perfaz o quantitativo de 17 UN, totalizando o valor de R\$ 2.108,00 (dois mil cento e oito reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

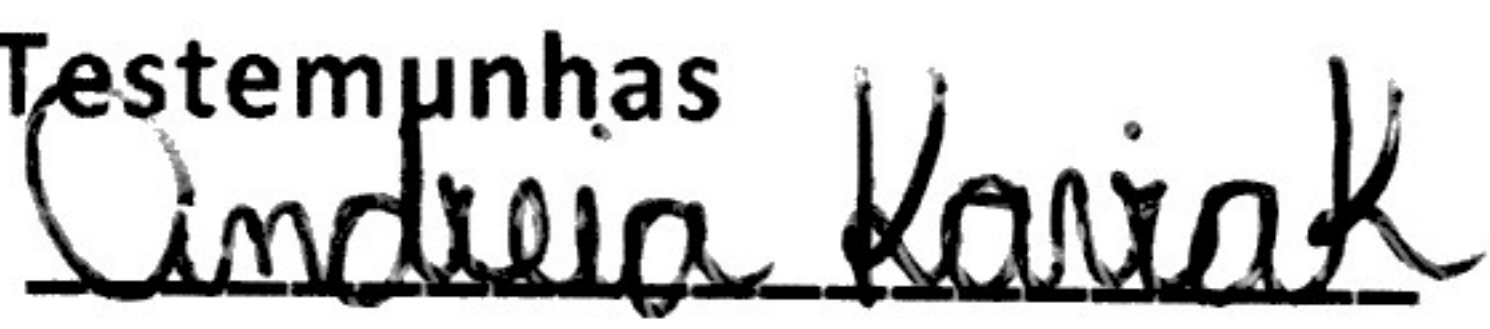
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 13 de Junho de 2025.


OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

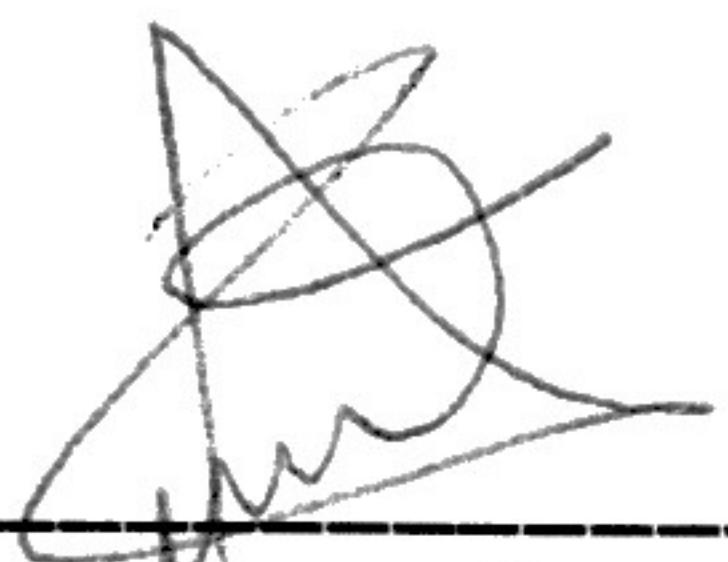
Testemunhas

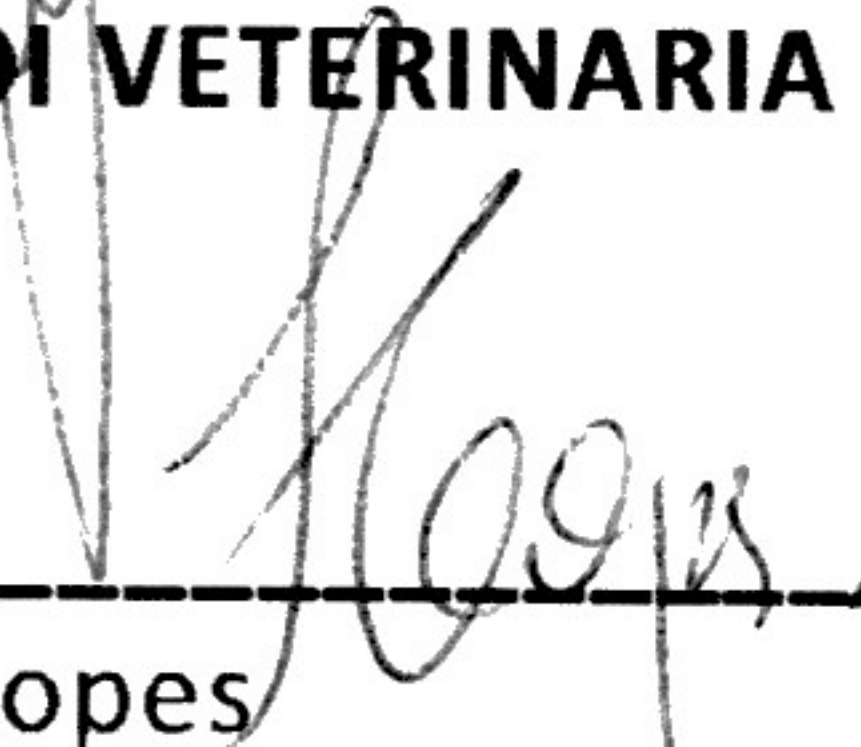


Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88


E V RICARDI VETERINARIA LTDA


Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E V RICARDI VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.647.173/0001-37, situada na Rua Alexandre Kordiak, Nº 457, sala comercial Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. Everson Leandro Ricardi, inscrito no CPF nº 022.769.319-14, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 102/2024 em 25%, nos seguintes itens: 004- CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, que perfaz o quantitativo de 5 UN, totalizando o valor de R\$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais); 005 CIRURGIA ONCOLOGICA, que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R\$ 1.354,00 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais); 006 EUTANASIA E SUTURAS, que perfaz o quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R\$2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais); 007 EXAMES DE RADIOLOGIA, ECOGRAFIA, que perfaz o quantitativo de 15 UN, totalizando o valor de R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais); 008 Medicamentos pós-cirúrgicos que perfaz o quantitativo de 17 UN, totalizando o valor de R\$ 2.108,00 (dois mil cento e oito reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 13 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	E V RICARDI VETERINARIA LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:70222BF5

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

